SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0420

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2011
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, nomeada através da Portaria nº 001/2011, torna público aos interessados que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de 04(quatro) veículos zero km, para atender as Secretárias de Educação e Saúde do Município de Conceição-PB PB. Cuja sessão de apresentação e abertura dos envelopes documentação e propostas de preços estava prevista para o dia 13 de Setembro de 2011, foi declarada **DESERTA.** CONCEIÇÃO-PB, 13 de Setembro de 2011.

GILVAN RAMALHO RANGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:278A0C12

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 1050/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.
RESOLVE:
Nomear: Pâmela Maria da Silva Veríssimo para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor Educação Básica I** para o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, na **Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Vital dos Santos – Sítio Mares Preto**, Município de Montadas, nos termos do artigo 20 da lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, conforme Edital de Convocação **No 08/2011**, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 26 de agosto de 2011.
Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 14 de setembro de 2011.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:73F50CA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 02.00 - Poder Executivo Municipal - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00123/2011 - 13.09.11 - E. ZALMA SOUZA - R$ 57.010,18
CT Nº 00124/2011 - 13.09.11 - W. L. COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - R$ 107.581,82.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1AC01D8C

GABINETE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA RETIFICADO Nº 003/2011 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/

A Prefeitura Municipal de Picuí**,** Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antonio Firmino, n.º 348, inscrita no CNPJ sob n.º 08.741.399/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rubens Germano Costa, torna público que receberá no dia **23/09/2011**, no horário das 10h, no Auditório "Djailma de Lima Vasconcelos" localizado à Rua Antonio Firmino, nº

348 – 1º andar – Bairro Monte Santo, nesta cidade, a entrega de documentos para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

1. OBJETIVO
Obtenção de propostas para credenciamento de agricultores, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios *in natura* da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

2.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SECD, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social – CND;
IV – Certidão Negativa junto ao FGTS - CRF;
V – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
VI - Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado e Município sede do licitante;
VII – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

3.1.Grupos Informais de Agricultores deverão entregar à SECD, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
IV - Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado e Município sede do licitante;

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 002
I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa chamada pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;
II – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória do Serviço de Inspeção Municipal;
III – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

5. PAGAMENTO DAS FATURAS:
5.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como conseqüência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Picuí/PB, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.
5.2 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subseqüente à data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.
5.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pela Coordenação de Alimentação Escolar.
5.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro de pessoa Física CPF indicado no Contrato.
5.5 As despesas provenientes da presente Chamada Pública serão cobertas com recursos disponíveis na seguinte dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

12.306.2002.2015 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
15 – Transferências de Recursos – FNDE
3.3.90.30.01 – Material de Consumo

6. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA
6.1 Serão consideradas classificados os Projetos de Venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
6.2 Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado.
6.3 A SECD classificará os projetos de venda respeitando as orientações dos §§ 3º e 4º do art. 18 da Resolução 38/FNDE, quais sejam: devem ser priorizadas as propostas de grupos do Município; em não sendo possível obter as quantidades necessárias com produtores do Município, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
6.4 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

7. RESULTADO
A SECD, após classificação dos Projetos de Venda, dará ampla publicidade do resultado.

8. CONTRATAÇÃO
8.1 O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato constante do Anexo III, atendendo aos termos do anexo III da Resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.
8.2 O prazo de vigência do contrato será de agosto a dezembro de 2011.
8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano).

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para apresentar Projeto de Venda dos produtos, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo para os meses de setembro a dezembro de 2011, de fornecimento contínuo.
9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Picuí/PB, conforme cronograma de entrega definido pela Coordenação de Alimentação Escolar.
9.4 Os produtos deverão estar adequadamente acondicionados em caixa de papelão, caixas plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
9.4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação prévia no Centro de Processamento da Alimentação

Escolar localizado Rua Tertuliano Henriques da Costa, s/nº – Bairro Cenecista – Picuí/PB.
9.5 Fica reservado à Coordenação de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.
9.6 A Coordenação de Alimentação Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.
9.7 O período de fornecimento dessa chamada pública se dará de setembro a dezembro de 2011.

10. FATOS SUPERVENIENTES
10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da SECD poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
11.1 Observado o disposto no item sete acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a SECD considera, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. FORO
13.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Picuí/PB para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

ANEXO I – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO)
ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (83)-3371-2210, 3371-2951, 9965-0484 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí (PB), 14 de setembro de 2011.

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária da Educação

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

N.º	Item	Unidade	Quant. p/ 05 meses	Preço (R$)
1.	BATATA DOCE, RAIZ IN NATURA, SEM SUJIDADES E ÍNTEGRA.	Kg	1.200	1,00
2.	CARNE BOVINA	Kg	2.000	7,50
3.	CARNE CAPRINA ou OVINA	Kg	1.200	10,00
4.	CEBOLINHA	Kg	80	2,00
5.	COENTRO, VERDE, LIVRE DE SUJIDADES. UNIDADE: KG, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO.	Kg	140	5,00
6.	FEIJÃO MACASSAR SECO, ÍNTEGRO, LIVRE DE INSETOS, SEM SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS.	Kg	960	1,50
7.	GALINHA CAIPIRA ALTERNATIVA	Kg	2.400	7,00
8.	LEITE BOVINO	Litro	14.080	1,10
9.	LEITE CAPRINO ou OVINO	Litro	2.000	1,30
10.	LIMÃO TAITI	Kg	50	2,50
11.	MEL DE ABELHA EM POTE	Kg	88	5,00
12.	OVO CAIPIRA (bandeja com 15 ovos)	BANDEJA	760	3,75
13.	PIMENTÃO	Kg	140	4,00
14.	TOMATE, MADURO IN NATURA, INTEGRO, LIMPOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO	Kg	1.200	1,50
15.	ARROZ DA TERRA	Kg	600	2,50

ANEXO II
ANEXO II- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar					
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 003/2011					
A- Grupo Formal					
1.Nome do Proponente			2.CNPJ		
3.Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome representante Legal		7.CPF		8.DDD/Fone	
9.Banco		10. Nº Agência		11. Nº Conta Corrente	
A- Grupo Informal					
1. Nome Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8.DDD/Fone	
B- Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1.Nome	2.CPF	3.DAP	4. Nº Agência	5. Nº Conta Corrente

ANEXO III – MINUTA CONTRATO Nº /2011 (MODELO)
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal _____, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à _____ nº inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____ com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 003/2011 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2011, de acordo com a chamada pública nº 003/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2011.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 003/2011.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar , cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (_____), totalizando ___ (valor total do projeto de venda)

Nome do agricultor familiar	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QTD/UNID	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:
No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.2002.2015 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
15 – Transferências de Recursos – FNDE
3.3.90.30.01 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:
O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O **CONTRATANTE**, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATANTE FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA CATORZE:
O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 003/2011, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31de dezembro de 2011.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Picuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Picuí (PB), ___ de _____ de 2011.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
AGRICULTORES FAMILIARES-FORMAL
AGRICULTORES FAMILIARES -INFORMAL
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:34308F51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 110829PP00146
Pregão Presencial nº 0146/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para atender a programas sociais e diversas secretarias deste Município.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 110829PP00146, que teve como vencedores: ADEMILTON NOGUEIRA ME CNPJ: 08.856.937/0001-75; FBM PAPELARIA CNPJ: 13.838.741/0001-98; JOSE DE FREITAS CNPJ: 90.341462/0001-47; MARIA CRISTINA CEZARIO DE ASSIS MONTEIRO CNPJ:13.015.436/0001-04.
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 15 de Setembro de 2011.

Original assinado
YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:CC0780D6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.0182/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0154/2011
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais de fábrica do Mamógrafo GE 600T da Policlinica deste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 27/09/2011 - 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
SESSÃO DE ABERTURA: 27/09/2011 a partir das 09h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório do Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Cel. João Leite, s/n – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 15 de Setembro de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:65D49783

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00153/2011

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 28 de Setembro de 2011, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de bolsas e produtos para compor kit enxoval de recém-nascidos para distribuição gratuita a gestantes deste Município nos ditames da Lei Municipal nº 1.119/2002.**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4044.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com
Pombal - PB, 15 de Setembro de 2011

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:507723F3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Pombal, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 050/2011, de 11.01.2011, reproduzida no www.diariomunicipal.com.br/famup em 11.01.2011, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o cancelamento do Pregão Presencial n.º 0145/2011, objeto: Aquisição parcelada de medicamentos éticos destinados a distribuição gratuita a pessoas carentes deste Município, conforme ditames da Lei Municipal nº 1119/2002, em razão de carência e erro de especificações no edital. O novo edital será divulgado no mesmo meio de publicação.

Pombal, 15 de Setembro de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:03DBB6A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a classificação em concurso público de provas e títulos, convoca os classificados, para os cargos abaixo relacionados, nos termos do resultado do Relatório Final de classificação. Publicado no Diário Oficial do Estado em 25/08/2010.

ADVOGADO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Leopoldo Wagner Andrade da Silveira
4º	William Alves Bezerra

AGENTE DE TRÂNSITO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º	Allysonn Daved Oliveira Sousa
15º	Mychelle Medeiros Fernandes de Oliveira
16º	Derivaldo do Nascimento Santos
17º	José Bezerra Soares
18º	Emanuel Jorge de Oliveira
19º	Lucivaldo da Silva Caitano
20º	José Inaldo Martins da Silva Junior

ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Ana Virginia Bezerra da Costa
4º	Wanessa Marinho de França

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
66º	Felipe Antonio Barbosa Holmes Madruga
67º	Julio Cesar da Silva Macedo

PSICÓLOGO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Flávia Souza Viana
2º	Carla Lidiane Oliveira Pereira

OBSERVAÇÕES:
Os Candidatos devem comparecer para inspeção da Junta Médica nas Quartas-feiras, a partir das 8:00h, no prédio da Secretaria de Saúde do Município, sito á rua: Padre Zeferino Maria - centro, para exames e á Secretaria de Administração, das 8:00 ás 13:00h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos:
Atestado de sanidade mental;
Certidão Negativa de Serviço Estadual – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo;
Antecedentes Criminais;
Resultado dos exames da Junta Médica – Quarta-feira, a partir das 8:00h;
Identidade e CPF;
Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
Documento Militar ou equivalente (homem);
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de Escolaridade;
02 fotos 3x4;
Registro de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
Número de conta – BRADESCO;
Comprovante de Residência.

Sapé, 12 de setembro de 2011.

LUCIANA DIAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:E1D22C30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 043/2011
PREGÃO PRESENCIAL 016/2011

Pregão Presencial N.° 016/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, através do Pregoeiro e equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar no dia **29/09/2011** às 09:00 hs, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua José Francisco de Araújo n. 62 - Centro, licitação da modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO, destinado a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE FRUTAS, SEMENTES E FORRAGENS. Cópia do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal ou no Tel: 3383-1588 de Segunda e Sexta de08:00 as 13:00 Hs.
Soledade-PB, 06 de Setembro de 2011.

CLEITON DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:3C5ABC65

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DOS CONSELHOS PREVIDENCIÁRIO E FISCAL

Aos 15 dias do mês de Setembro de 2011, às 08:00 horas no Prédio Sede do IPSOL, reuniram-se Ordinariamente os Conselhos Previdenciário e Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade).
Dando inicio aos trabalhos o Diretor Presidente Milton Moreira Raimundo, congratulou os Conselheiros Fiscais e Previdenciários. Verificou-se as ausências dos conselheiros Fabio Nobrega Fialho e Maria Cristina Lima Araujo. Os Conselheiros Geisa de Fatima S de L Ferino, Ruth Fragoso Mamede, Maria das Dores Araujo Gomes e Maria Jose Alves dos Santos, apresentaram documentação atestando não participação da reunião do dia 11/08/2011, sendo aceito por todos os presentes. O Diretor Presidente informou que o rendimento das aplicações somou R$ 132.802,72 (cento e trinta e dois mil oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos), foi informado que o saldo no dia 31 de agosto de 2011 era de R$ 3.416.649,57 (três milhões quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos), sendo informado também que na presente data tanto o Poder Executivo como o Legislativo estão com os repasses ao IPSOL rigorosamente em dia, como também foi apresentado laminas de fundos de investimentos com rendimento bem inferiores ao que o IPSOL investe, demonstrando a boa administração financeira. Foi apresentada aos conselhos proposta orçamentária para 2012 que após ajustes foi aprovado pelos conselhos e deverá ser sugerido ao Poder Executivo e envio ao Poder Legislativo. O Direto Presidente informou que até a presente data foram concedidos 32 benefícios entre Aposentados e Pensionistas. Continuando a reunião o Diretor Presidente encaminhou ao Conselho Fiscal toda a documentação das despesas e receitas do mês de agosto de 2011. Tendo em mãos a documentação mencionada, os Conselheiros Fiscais apreciaram individualmente cada documento, verificando estar conforme manda a lei, comprovando a correta aplicação dos recursos do IPSOL, emitindo parecer favorável por unanimidade. O Conselho Previdenciário aprova por unanimidade o parecer do Conselho Fiscal. O Diretor Presidente informou que conforme ata da reunião anterior foi apresentado aos conselheiros vídeo de palestra com Eduardo Chalegre Presidente do Caruaruprev, sendo agendada a próxima para o dia 28 de setembro de 2011. Como também fica agendado para o dia 13 de outubro este ano a próxima reunião ordinária conjunta dos conselhos.
Não havendo nada mais a tratar o Presidente agradece a presença de todos e encerra os trabalhos, sendo solicitado a mim João Moreira de Couto Filho, Diretor Administrativo Financeiro, a proceder à confecção desta ata, que foi aprovada e assinada após leitura de cada Conselheiro.

ADOMACY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Fiscal

MARCOS THIAGO MARINHO
Presidente do Conselho Previdenciário

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:DC70A969